



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



**Projeto de Lei Complementar n.º 02/2004  
de 20 de dezembro de 2004.**

**Dá nova redação ao parágrafo único,  
do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 06, de 05  
de abril de 2004, de autoria do Poder Legislativo  
e Sancionada pelo Poder Executivo de Itapuí.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, de  
conformidade com o artigo 8º, inciso III, da Lei Orgânica  
Municipal e artigo 187, parágrafo único, inciso II, do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapuí,  
apresenta para apreciação o seguinte projeto de lei  
complementar.**

**Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar  
n.º 06, de 05 de abril de 2004, que concedeu reajuste nos  
vencimentos dos funcionários da Câmara, adequando seus  
cargos e funções aos padrões e referências dos funcionários da  
Prefeitura Municipal, pelos princípios da isonomia e da  
igualdade, passa a vigor com a seguinte redação:**

**“Parágrafo único - Assim designados: Diretor de Secretaria -  
referência 15, Assessor Jurídico - referência 15 e, Assessor  
da Presidência - referência 14.**



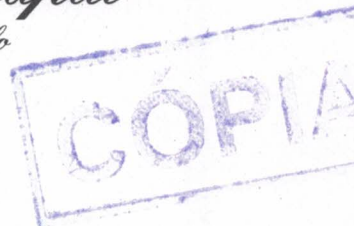
# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: [pref.itapui@netsite.com.br](mailto:pref.itapui@netsite.com.br)

Cep 17230-000



## LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

**DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
06, DE 05 DE ABRIL DE 2004, DE AUTORIA DO  
PODER LEGISLATIVO E SANCIONADA PELO  
PODER EXECUTIVO DE ITAPUÍ.**

**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**, Prefeito Municipal  
de Itapuí

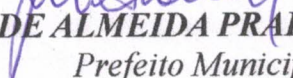
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O parágrafo único do artigo 1º da Lei complementar nº 06, de 05 de abril de 2004, que concedeu reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara, adequando seus cargos e funções aos padrões e referências dos funcionários da Prefeitura Municipal, pelos princípios da isonomia e da igualdade, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Único- Assim designados: Diretor de Secretaria- referência 15, Assessor Jurídico- referência 15 e Assessor da Presidência- referência 14.”

Artigo 2º)- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.

Artigo 3º)- Ficam revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

  
**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

  
**ADEMAR CAFFEO**  
Diretor



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

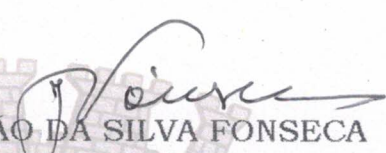
Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2.004.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de dezembro de 2004.

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Presidente

  
ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA  
Secretário

APROVADO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO

S.S. 20 / 12 / 2004

  
PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador  
JOSE ANTONIO DAMICO SOTO  
aprovado por, unanimidade o presente  
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da  
presente sessão, com dispensa de parecer das  
comissões.

S. S. 20 / 12 / 2004

  
PRESIDENTE

APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM  
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 20 / 12 / 2004

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipal.itapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipal.itapui.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO Nº 33/2004 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2004

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2.004, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO E SANCIONADA PELO PODER EXECUTIVO DE ITAPUÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, de conformidade com o artigo 8º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 187, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapuí, apresenta para apreciação o seguinte projeto de lei complementar:

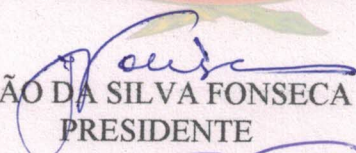
Artigo 1º) - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 06, de 05 de abril de 2.004, que concedeu reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara, adequando seus cargos e funções aos padrões e referências dos funcionários da Prefeitura Municipal, pelos princípios da isonomia e da igualdade, passa a vigor com a seguinte redação:

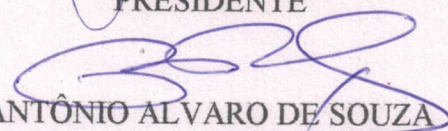
**“Parágrafo Único - Assim designados: Diretor de Secretaria - referência 15, Assessor Jurídico - referência 15 e, Assessor da Presidência - referência 14.”**

Artigo 2º) - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.004.

Artigo 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de dezembro de 2.004.

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
PRESIDENTE

  
ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA  
SECRETÁRIO